



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Julho de 2010



Série

Número 135

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

Determina as regras a que deve obdecer a conclusão e execução dos projectos efectuados no âmbito do “Programa de Reconstrução da Região Autónoma da Madeira.”

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Declaração de Rectificação

Rectifica os avisos relativos às listas unitárias de ordenação final publicadas no Jornal Oficial, II Série n.º 133 de 19 de Julho de 2010.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,
SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que através da Resolução n.º 462/2010, do Conselho do Governo de 6 de Maio, o Vice-Presidente do Governo foi designado para conduzir o programa de reconstrução da Região Autónoma da Madeira, em todas as vertentes, no âmbito do qual será coadjuvado pelos Secretários Regionais do Equipamento Social e do Plano e Finanças.

Assim, determina-se o seguinte:

- 1 - Todos os projectos executados no âmbito do programa de reconstrução da Região Autónoma da Madeira serão avaliados no âmbito das reuniões semanais agendadas para o efeito e aí sujeitos ao parecer prévio favorável do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Equipamento Social e homologação do Vice-Presidente do Governo Regional.
- 2 - Os projectos mencionados no número anterior devem cumprir todas as normas nacionais e comunitárias em matéria de contratação pública, admitindo-se o recurso ao ajuste directo, desde que o respectivo projecto obtenha parecer favorável do Secretário Regional com a tutela dos fundos comunitários.
- 3 - As obras iniciadas e os trabalhos executados até à presente data, por motivos de urgência imperiosa resultante da intempérie de 20 de Fevereiro do corrente ano, terão de ser obrigatoriamente submetidos à ratificação e homologação nos termos e pelas entidades definidas no n.º 1 do presente despacho, para efeitos de financiamento através dos meios disponibilizados no âmbito da Lei de Meios.
- 4 - O não cumprimento do disposto nos números anteriores implica:
 - a) Para as entidades da Administração Pública Regional, fica vedada a assunção de quaisquer despesas ou encargos no âmbito de projectos de reconstrução;
 - b) Para as demais entidades, o não financiamento dos projectos através dos meios disponibilizados no âmbito da Lei de Meios.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional do Equipamento Social e Secretaria Regional do Plano e Finanças, 10 de Maio de 2010.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Declaração de Rectificação

Por terem saído com inexactidão no Jornal Oficial, II Série n.º 133 de 19/07/2010, os avisos relativos à publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos aos procedimentos concursais, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de Gestão dos Programas de Emprego e três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, previstos no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, procede-se à sua rectificação como se indica:

Onde se lê:

“Instituto Regional de Emprego, aos 16 de Julho de 2010”.

Deverá ler-se:

“Instituto de Emprego da Madeira, IP- RAM, aos 16 de Julho de 2010”.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, 20 de Julho de 2010.

O PRESIDENTE, Sidónio Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)